

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral do Município

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 213/2022 – SESAU

ASSUNTO: APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 001.01.04.2021 – SESAU, EM VIRTUDE DE ADEQUAÇÕES DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, CONFORME ORIENTAÇÕES DISPOSTAS NA LEI N.º 3.189, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO Nº 213/2022 – SESAU**, referente ao procedimento de solicitação de **APOSTILAMENTO CONTRATUAL (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022)** oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**, celebrado com o Sr. **CARLOS ANDRE CARVALHO FREITAS**, inscrito no CPJ sob o n.º 574.790.112-53. O presente **CONTRATO N.º 001.01.04.2021-SESAU**, cujo objeto é a “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA SEDIAR A UBS GERALDO PALMEIRA**”, com valor global de **R\$ 16.536,96** (dezesesseis mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos). Visto o parecer jurídico n.º 79/2022-PROC.-SESAU, assinado pelo Sr. Adélio Mendes dos Anjos Junior, Procurador Municipal, que indicou ser juridicamente possível a celebração do termo apostilamento, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o **TERMO APOSTILAMENTO** encontram-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(...) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

(...) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo de Termo Apostilamento, supramencionados encontram-se sem irregularidades, **podendo a administração pública dar sequência referido processo em tela**, por fim, DECLARA estar

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral do Município

ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta forma ante o exposto, e se abstendo, da apreciação dos aspectos inerentes à esta controladoria, submetemos o presente para as considerações e deliberações do setor responsável para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua (PA), 08 de fevereiro de 2022.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C512-99DE-721D-10DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SATURNINO MARIO SANTOS DA COSTA (CPF 005.XXX.XXX-05) em 08/02/2022 14:40:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ananindeua.1doc.com.br/verificacao/C512-99DE-721D-10DC>